



PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 827 / 2025.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, institui no Município de São Paulo o cordão de fita com desenho de mãos coloridas sobrepostas por uma silhueta humana como símbolo de identificação de pessoas com doenças raras, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **Legalidade com Substitutivo** a fim de adequar o projeto à técnica legislativa.

A identificação de doentes com doenças raras por meio de uma fita — entendida como um símbolo visual utilizado no vestuário — é uma proposta que pode trazer tanto benefícios quanto desafios. Assim como ocorre em campanhas de conscientização amplamente conhecidas, apoiadas por instituições como o Instituto Nacional de Câncer, o uso de um símbolo pode contribuir para dar visibilidade a condições que muitas vezes permanecem invisíveis para a sociedade e até mesmo para parte dos profissionais de saúde.

Entre os aspectos positivos, destaca-se o potencial de ampliar a conscientização pública sobre as doenças raras, promovendo mais informação, empatia e compreensão. Um símbolo identificador também poderia facilitar o acesso a atendimento prioritário em determinados contextos, evitando que a pessoa precise explicar repetidamente sua condição. Além disso, a fita pode fortalecer o sentimento de pertencimento e apoio entre pacientes e familiares, criando redes de solidariedade. A maior visibilidade social também pode estimular o desenvolvimento de políticas públicas e ações institucionais, em consonância com diretrizes estabelecidas por órgãos como o Ministério da Saúde, que reconhecem a importância do cuidado específico às doenças raras.

Por outro lado, a adoção de uma fita identificadora também levanta preocupações relevantes. A exposição visível de uma condição de saúde pode gerar estigmatização, preconceito ou constrangimento, especialmente em contextos onde ainda há desinformação. A saúde é um dado sensível, e tornar essa informação perceptível por meio de um símbolo pode representar uma possível violação de privacidade, sobretudo se houver pressão social para sua utilização. Além disso, as doenças raras são extremamente diversas, com manifestações e necessidades muito distintas, o que torna difícil que um único símbolo represente adequadamente essa complexidade. Existe ainda o risco de banalização ou uso indevido do símbolo, o que poderia enfraquecer seu propósito original.

Dessa forma, a proposta só se mostra eticamente aceitável se baseada na voluntariedade, no respeito à autonomia individual e na garantia de proteção contra qualquer forma de discriminação. O equilíbrio entre dar visibilidade e preservar a dignidade e a privacidade das pessoas deve ser o eixo central de qualquer iniciativa nesse sentido.



Assim sendo, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher considera que a propositura merece prosperar, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em